



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

DECISÃO

Interessado: CARLO ZEPPILLI

Referência: Processo SEI nº 08704.000844/2026-82

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro CARLO ZEPPILLI, nacional da Itália, nascido aos 01/11/1962, registrado no Brasil sob o número de RNM G341917S, teria saído do Brasil em 10/03/2023 e retornado somente em 27/01/2026, o que levaria a perda de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 147161175.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

EDSON GERALDO DE SOUZA
Superintendente Regional
SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GERALDO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 18/07/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147165839&crc=44AB7063.
Código verificador: **147165839** e Código CRC: **44AB7063**.